

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 490, DE 2024.**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE  
GABINETES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL POR  
MOTIVO DE REFORMA DO 2º ANDAR E OUTRAS  
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o art. 94, II da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

**CONSIDERANDO** a reforma do 2º andar da Câmara Municipal para adaptação dos novos gabinetes para a Legislatura 2025/2028;

**CONSIDERANDO** que os gabinetes serão reformulados para atender a necessidade dos novos Vereadores e Vereadoras que serão eleitos para a Legislatura 2025/2028;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal contará com mais 2 (dois) Edis na Legislatura de 2025/2028, necessitando da instalação de mais 2 (dois) gabinetes e reformulação dos demais para a Legislatura 2025/2028;

**CONSIDERANDO** a necessidade de outras adaptações/reformas no 2º andar da Câmara Municipal, para atender a acessibilidade para a Legislatura 2025/2028;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de uso dessas dependências da Câmara Municipal em decorrência da reforma que se fará;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades presenciais nas dependências do 2º andar do Legislativo Municipal até o término das reformas que se darão pelo prazo de 30 (trinta) dias;

**Parágrafo único.** Os trabalhos administrativos dos gabinetes deverão, no prazo disposto no caput deste artigo, serem realizados de forma remota (home office).

**Art. 2º** Os demais setores da Câmara Municipal, não afetados pela reforma (Procon, Administrativo Térreo, Tesouraria, Presidência e Procuradoria), permanecerão com suas atividades normais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano/MG, 26 de agosto de 2024.



Luiz Filipe Pinto Caldeira  
Presidente